

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes (DRT-MT 1302)

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724 

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL
PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará
da Serra - AJOTA
SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT
Fundado em 11 de novembro de 1996
Edição online desde 06 de setembro de 1997

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES
CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do
Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal,
Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE:   /jornalds
(65) 3326-4724 

CURTAS//

1º TURNO

“A eleição não termina quando a votação é encerrada. Ela se completa quando a vontade soberana do eleitorado é conhecida e respeitada.” A declaração do presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministro Kassio Nunes Marques, marcou o encerramento da apuração do 1º turno das Eleições 2026.

PRÓXIMA ETAPA

Em pronunciamento a jornalistas, o ministro afirmou que a Justiça Eleitoral passará agora à preparação para a próxima etapa da eleição. “Vamos agora trabalhar para termos um 2º turno com a mesma tranquilidade e normalidade que tivemos neste 1º turno”. Kassio Nunes Marques também agradeceu aos eleitores brasileiros que compareceram às urnas.

ATRASSO

O ministro afirmou que a apuração e a totalização dos votos transcorreram normalmente, apesar de um atraso pontual na divulgação dos resultados. Segundo ele, houve congestionamento no sistema responsável pela divulgação dos dados. A dificuldade ficou restrita à conversão dos dados pelo programa de divulgação e não afetou a totalização dos votos.

ARTIGO//

Vai casar? Entenda por que o pacto antenupcial pode proteger o futuro do casal.

No artigo anterior, falamos sobre situações que podem ser resolvidas com segurança jurídica fora dos tribunais. Agora, vamos conhecer algumas delas mais de perto. E começamos por um assunto que ainda gera muitas dúvidas: o pacto antenupcial. Recentemente, assessoriei um casal que buscava entender qual regime de bens faria mais sentido para a realidade deles. Durante nossa conversa, algo me chamou a atenção: o amor e o cuidado de um com o outro ao tratarem de um assunto que, muitas vezes, é visto como frio ou desconfortável. Eles queriam resguardar os direitos individuais de cada um, mas, ao mesmo tempo, estavam pensando no futuro que pretendiam construir juntos. Foi justamente essa experiência que me fez querer trazer este tema de forma mais leve até você. O nome parece complicado, mas a ideia é simples.

O pacto antenupcial é um documento feito antes do casamento para estabelecer regras patrimoniais e regras extrapatrimoniais que irão orientar a vida do casal. Quando não há escolha diferente, em regra, o casamento segue o regime da comunhão parcial de bens. De forma simplificada, os bens adquiridos durante o casamento pertencem ao casal, ressalvadas as exceções previstas em lei. Se os noivos desejarem outro regime, como separação convencional ou comunhão universal, essa escolha deve ser formalizada por pacto antenupcial, por escritura pública em Cartório de Notas. Mas por que falar de patrimônio justamente quando duas pessoas estão planejando uma vida juntas? Porque casamento também produz consequências jurídicas. Imóveis, empresas, investimentos e outros bens podem ser afetados pelo regime escolhido. Conhecer essas regras antes de casar permite decidir com consciência e de acordo com a realidade de cada casal. E há algo importante: fazer um pacto antenupcial não significa planejar uma separação. Muito pelo contrário. Significa aproveitar um momento de diálogo, respeito e consenso para conversar sobre o futuro.

Cada casal tem sua própria história. Há quem já possua patrimônio, quem seja empresário, quem esteja começando do zero ou tenha filhos de relacionamentos anteriores. Não existe, portanto, uma escolha patrimonial perfeita para todas as famílias. É nesse momento que a orientação jurídica se torna essencial. O advogado pode explicar os regimes de bens, conhecer a realidade do casal e esclarecer as consequências de cada escolha antes da assinatura. Se o casamento está nos seus planos, além da cerimônia, da festa e da nova casa, reserve espaço para essa breve conversa. Organizar juridicamente a vida a dois não diminui o romantismo. Pode ser, na verdade, uma demonstração de maturidade, respeito e cuidado. Informação e orientação antes de decidir também são formas de amar e cuidar do futuro que vocês pretendem construir juntos.

Camila Peron Gili
Advogada – OAB/MT 16474
@camilaperon.adv



ELEITORES QUE NÃO VOTARAM NO 1º TURNO DEVEM JUSTIFICAR AUSÊNCIA

Em Tangará da Serra, 54.249 eleitores compareceram às urnas no primeiro turno das Eleições 2026, realizado no domingo, 4. Ao todo, 15.886 eleitores não votaram e deverão justificar a ausência perante a Justiça Eleitoral.

A justificativa é necessária para cada turno em que o eleitor deixar de votar. Dessa forma, quem não compareceu no primeiro turno e também não puder votar no segundo deverá apresentar uma justificativa para cada ausência, dentro dos respectivos prazos.

A ausência pode ser justificada por meio do aplicativo e-Título, pelo Autoatendimento Eleitoral – Título Net ou presencialmente, em qualquer cartório eleitoral. Quando a justificativa é apresentada após a eleição, é necessário anexar documentação que comprove o motivo que impediu o comparecimento às urnas. O pedido será analisado pela autoridade judiciária eleitoral competente.

Para o primeiro turno o prazo para apresentar a justificativa termina em 3 de dezembro. Já para quem não votar no segundo turno,



marcado para 25 de outubro, o prazo termina em 8 de janeiro de 2027.

O eleitor que não votar e não apresentar justificativa fica em débito com a Justiça Eleitoral e deverá regularizar a situação mediante o pagamento da multa correspondente ou a apresentação de justificativa, conforme o caso.

Enquanto a situação não for regularizada, o eleitor fica impossibilitado de obter a certidão de quitação eleitoral e, enquanto não estiver quite, de se inscrever em concurso ou prova para cargo ou função pública, tomar posse em cargo público e renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial.